PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.656, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 132.360.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), NO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **132.360.000,00 (Cento e Trinta e Dois Milhões e Trezentos e Sessenta Mil Reais)** que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

UNIDADE: 11280000 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0006.1.018.0000

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	1542	1560	24.000.000,00
		TOTAL		**24.000.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0006.1016.0000

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.52.00.00	1541	1556	12.000.000,00
		TOTAL		**12.000.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0006.2204.0000

REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE VAAF 70%

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1541	1581	28.000.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1541	1583	40.000.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1541	1585	15.600.000,00
		TOTAL		**83.600.000,00**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0006.2207.0000

REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE VAAT 70%

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR R$
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1542	1590	6.000.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1542	1592	6.760.000,00
		TOTAL		**12.760.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de setembro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).